



ESTADO DE MATO-GROSSO

LEI Nº 883 , de 24 de outubro de 1956.

Autor: Poder Executivo

Abre o Crédito Especial de Cr\$
3 000 000,00, para o fim que menciona.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO-GROSSO :

Faço saber que a Assembléia Legislativa do Estado decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica aberto, no presente exercício, o Crédito Especial de Cr\$ 3 000 000,00 (Três milhões de cruzeiros), como auxílio a Empresa de Força, Luz e Água (EFLA), desta Capital, para pagamento de compromisso em atraso e aquisição de materiais indispensáveis ao funcionamento dos serviços por ela prestados.

Artigo 2º - A Empresa de Força, Luz e Água (EFLA) deverá apresentar ao Governo do Estado prestação de contas desta importância, dentro do prazo de cento e vinte (120) dias.

Artigo 3º - Fica anulada parcialmente na importância de Cr\$ 3 000 000,00 (Três milhões de cruzeiros) a verba 30 - Consignação 39.00 - Subconsignação 000, do vigente orçamento.

Artigo 4º - O valor do presente crédito correrá pela economia resultante da anulação de que trata o artigo anterior.

Artigo 5º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação; revogadas as disposições em contrário.

Palácio Alencastro, em Cuiabá, 24 de outubro de 1956 ,
135º da Independência e 68º da República.

J. F. de - [assinatura]
Frederico Lydio Figueiredo

Regist. à fls. 155 vº 156.

Em 16/11/56.

100510000